



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aditivo 10 ao Termo de Colaboração 026/2019

TERMO ADITIVO Nº 10 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 026/2019.

PROA Nº 25/8080-0000420-3

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Mão Amiga, para a execução de serviço de acolhimento institucional denominado *Casa de Passagem Carlos Miguel*.

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente Interino, Sr. Espedito de Lima Abrahão Junior, brasileiro, advogado, CPF nº 024.994.110-40, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Mão Amiga**, inscrita no CNPJ sob número 11.453.014/0001-87, com sede em Caxias do Sul/RS, na Rua General Sampaio, 161, Bairro Rio Branco, CEP 95097-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jaime João Bettega, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, conforme procedimentos documentados no processo eletrônico administrativo nº 25/8080-0000420-3, onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência, a ampliação do número de metas, o pagamento de quinquênios e a revisão dos valores, em conformidade com o respectivo plano de trabalho, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 57, no Decreto Municipal nº 19.817, de 18 de outubro de 2018, artigo 32, *caput* e na cláusula décima primeira, § 1º, alíneas “b” a “e” do termo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE METAS

A cláusula primeira, parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: A execução do objeto proposto no caput desta cláusula prevê o atendimento de até 50 metas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS E DA REVISÃO DOS VALORES

Exclui-se a vedação contida na Cláusula Segunda, § 3º, XXIII do Termo de Colaboração, referente ao pagamento de quinquênios.

O Ofício nº 298/2025 estabelece que a FAS possui estudo orçamentário para concessão de reajuste de até 6,2% aos trabalhadores vinculados às parcerias firmadas com OSCs, e que a



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 10 ao Termo de Colaboração 026/2019

partir de abril de 2025, será aceita a concessão do quinquênio aos trabalhadores que adquiriram o direito dentro da vigência da parceria.

O aceite do pagamento de reajuste salarial e quinquênio aos vencimentos durante a vigência da parceria está condicionado a apresentação da fundamentação legal (acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho), conforme disposto no item 5.5 do "Manual de instruções para uso dos recursos e prestação de contas das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil" - Anexo I do Decreto Municipal nº 19.817/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração até 30 de junho de 2026, acrescidos de 30 dias para prestação de contas, obtendo eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Único: É faculdade desta FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, com destaque ao previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, é de R\$ 1.641.543,43 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de R\$ 1.641.543,43 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:

Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025
R\$ 134.880,00	R\$ 134.880,00	R\$ 134.880,00	R\$ 134.880,00	R\$ 134.880,00	R\$ 152.062,34
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
R\$ 135.846,00	R\$ 135.846,00	R\$ 135.846,00	R\$ 135.846,00	R\$ 135.846,00	R\$ 135.851,09

§1º: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aditivo 10 ao Termo de Colaboração 026/2019

- Pagamento de Pessoal e Encargos, no valor de até R\$ 1.277.003,07 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, três reais e sete centavos).
- Materiais de Consumo, no valor de até R\$ 266.922,78 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
- Serviços de Terceiros, no valor de até R\$ 97.617,58 (noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

§2º. O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária n.ºs 05/05/2511/335043 Vínculo 1501.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 30 de junho de 2025.

Espedito de Lima Abrahão Junior
Presidente Interino da FAS.

Jaime João Bettega
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 -

Nome: Leonardo Trentin da Rosa

CPF: 048.339.480-79

2 -

Nome: Simone Damin

CPF: 814.178.610-53